

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua da Aurora, 885 - Bairro Santo Amaro - CEP 50050-910 - Recife - PE - https://www.tcepe.tc.br

CONTRATO TC Nº 011/2024

REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA CENTRA MÓVEIS S.A., DECORRENTE DA ADESÃO À ARP 0071/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - SEAD-PB - PROCESSO N.º 19.000.010462.2022.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, órgão constitucional de controle externo, integrante da Pessoa Jurídica de Direito Público Interno Estado de Pernambuco, com poderes de auto-organização e autoadministração conferidos no arts. 73 c/c 75 e 96, todos da Constituição Federal de 1988, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.435.633/0001-49, com sede localizada na Rua da Aurora, n.º 885, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-910, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Valdecir Fernandes Pascoal, e a empresa CENTRA MÓVEIS S.A., inscrita no CNPJ n.º 25.071.568/0001-24, com sede na BR 116, KM 142, n.º 11760, primeiro andar, São Cristóvão, Caxias do Sul - RS, CEP: 95059-520, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Carlos Eduardo Mendes Vieira de Sousa, tendo em vista o que consta no Processo n.º 19.000.010462.2022, e o resultado final do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 249/2022, e em observância à Lei Federal n.º 8.666, de 1993, à Lei Federal n.º 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de MOBILIÁRIO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ITEM NA ARP 0071/2023	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		CADEIRA COM ESPALDAR ALTO EM COURO (eFisco 572790-1)	1	R\$ 6.194,00	R\$ 6.194,00

VALOR TOTAL					
10	36	MESA RETA. MED: 1200X600X740MM (eFisco 566124-2)	23	R\$ 977,00	R\$ 22.471,00
9	34	MESA EM L COM PENÍNSULA. MED: 1600X1800X730MM (eFisco 487007-7)	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
8	31	MESA DELTA. MED: 1400X1400X730MM (eFisco 482105-0)	16	R\$ 1.840,00	R\$ 29.440,00
7	29	MESA DE REUNIÃO REDONDA. MED: 1200 DE DIÂMETRO (eFisco 565300-2)	6	R\$ 1.050,00	R\$ 6.300,00
6	23	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS E 2 CHAVES. MED: 400X500X598MM (eFisco 485313-0)	44	R\$ 1.225,00	R\$ 53.900,00
5	18	ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS C/ 01 PRATELEIRA. MED: 800X490X770MM (eFisco 482992-1)	29	R\$ 1.150,00	R\$ 33.350,00
4	16	ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS, 04 PRATELEIRAS. MED: 800X500X1600MM (eFisco 481104-6)	11	R\$ 2.100,00	R\$ 23.100,00
3	9	CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR ALTO EM TELA E BRAÇO 4D (eFisco 556433-6)	49	R\$ 2.840,00	R\$ 139.160,00
2	3	CADEIRA DE APROXIMAÇÃO FIXA EM COURO COM BRAÇOS (eFisco 534710-6)	32	R\$ 5.093,00	R\$ 162.976,00

2. DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do presente instrumento, e adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 2.2. Poderá ser admitida a prorrogação deste contrato, no caso de prorrogação do prazo de entrega do objeto, que extrapole o prazo de vigência do contrato, estando presente situação prevista no § 1º, do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, justificada e aceita de forma fundamentada pelo gestor, nos termos do § 2º do mesmo artigo.

3. DO VALOR

- 3.1. O valor do contrato é de R\$ 486.891,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil oitocentos e noventa e um reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Esfera Orçamentária: 1 Unidade Orçamentária: 2

Fonte de Recurso: 0500000000

Programa de Trabalho: 01.122.0991.4411.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00

Nota de Empenho: 2024NE000389, de 15/5/2024

5. DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência do CONTRATANTE.

6. DO REAJUSTE

- 6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 6.3. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. As condições de entrega e de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.
- 8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência, pelo servidor especialmente designado pela Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP) do CONTRATANTE.
- 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 9.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 249/2022, ao qual se vincula o Termo de Referência elaborado pelo CONTRATANTE.
- 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 249/2022, ao qual se vincula o Termo de Referência elaborado pelo CONTRATANTE, combinadas com as disposições da Resolução TC n.º 187/2022, publicada no Diário Eletrônico do TCE-PE em 14/12/2022.

11. DA RESCISÃO

- 11.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002, e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial
do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei
8.666/1993.

14. DO FORO

14.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato é o da Justiça Estadual, Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestará garantia no valor de R\$ 4.868,91 (quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor contratado, mediante a escolha de uma das seguintes modalidades:
- 15.1.1. Caução em dinheiro;
- 15.1.2. Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 15.1.3. Seguro-garantia;
- 15.1.4. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 15.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

O presente instrumento é assinado pelos representantes das partes contratantes e vistado por Ricardo Martins Pereira - Diretor-Geral - e George Pierre de Lima Souza - Chefe do Departamento de Contratações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Recife, data da última assinatura.

Conselheiro Valdecir Fernandes Pascoal

Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO CONTRATANTE

Carlos Eduardo Mendes Vieira de Sousa

Representante Legal

CENTRA MÓVEIS S.A.

FORNECEDOR



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Mendes Vieira de Sousa**, **Diretor**, em 20/05/2024, às 13:46 (conforme horário oficial no Estado de Pernambuco), de acordo com o art. 2°, inciso X, alínea "b" da Portaria Normativa TC nº 153/2021.



Documento assinado eletronicamente por **George Pierre de Lima Souza**, **Chefe de Departamento**, em 21/05/2024, às 10:36 (conforme horário oficial no Estado de Pernambuco), de acordo com o art. 2°, inciso X, alínea "b" da <u>Portaria Normativa TC nº 153/2021</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Martins Pereira**, **Diretor-Geral**, em 21/05/2024, às 11:26 (conforme horário oficial no Estado de Pernambuco), de acordo com o art. 2°, inciso X, alínea "b" da <u>Portaria Normativa TC nº 153/2021</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Valdecir Fernandes Pascoal**, **Presidente do TCE/PE**, em 21/05/2024, às 12:23 (conforme horário oficial no Estado de Pernambuco), por meio de certificado digital no padrão ICP-Brasil, de acordo com o art. 2°, inciso X, alínea "a" da <u>Portaria Normativa TC nº 153/2021</u>.

Nº de Série do Certificado: 33409980915966114387106280509864306875



A autenticidade do documento pode ser conferida no <u>Portal SEI TCE-PE - Autenticidade</u>, informando o código verificador **0316756** e o código CRC **65151B6A**.

001.005792/2024-84 0316756v2